



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Adm Pública

para os devidos fins.

Em 17/04/18

Conceição

Conceição de Maria Lages Rodrigues

Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Horízio Carneiro

para relatar.

Em 17/04/18

CDR

Presidente Comissão de Administração
Pública



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ GABINETE DA DEPUTADA LIZIÈ COELHO

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICA SOCIAL

PROJETO DE LEI: 05/2018. MENSAGEM 07/GG/18

PROCESSO: 16716/2018

Autor: Governador do Estado do Piauí

Relator: Deputada LIZIÈ COELHO

Assunto: Altera a Lei nº 6.764 de 14 de janeiro de 2016, a Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, a Lei Complementar 40 de 14 de julho de 2004, a Lei Complementar nº 41, de 14 de julho de 2004, a Lei nº 6.764 de 14 de janeiro de 2016, a Lei nº 6.910, de 12 de janeiro e dá outras providências.

RELATÓRIO.

Sua Excelência, o senhor Governador do Estado do Piauí enviou Mensagem a esta augusta casa com Projeto de Lei que Altera a Lei nº 6.764 de 14 de janeiro de 2016, a Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1996, a Lei Complementar 40 de 14 de julho de 2004, a Lei Complementar nº 41, de 14 de julho de 2004, a Lei nº 6.764 de 14 de janeiro de 2016, a Lei nº 6.910, de 12 de janeiro e dá outras providências

Tal Projeto transitou pela Comissão de Constituição e Justiça desta augusta Casa, recebendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade, chegando a esta Comissão para exame e parecer.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO.

O Projeto de Lei em apresso tem por finalidade permitir ao estado do Piauí aderir ao plano de previdência complementar PREVNORDESTE, como uma alternativa para se chegar ao equilíbrio financeiro e atuarial da previdência própria do estado, sem que se comprometer os cofres públicos e que se resguardem os direitos dos servidores.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ GABINETE DA DEPUTADA LIZIÉ COELHO

O PREVNORDESTE foi aprovado pela PREVIC, entidade vinculada ao Ministério da Fazenda responsável pela fiscalização e supervisão das atividades das entidades fechadas de previdência complementar, estando completamente regularizada e apta a receber o estado do Piauí como signatário.

Ressalte-se que a PREVNORDESTE não irá implicar no fim do regime próprio de previdência do Estado, trará um limite para o valor dos benefícios pagos, de tal forma que os novos servidores, membros de poder, e dos órgãos autônomos perceberão proventos de aposentadoria e nas pensões por morte, o valor do maior benefício pago pelo Regime Geral de Previdência Social, e se a remuneração do segurado, quando em atividade, exceder o teto estabelecido pelo RGPS o servidor deverá aderir a previdência complementar- PREVNORDESTE.

A presente iniciativa mostra-se necessária para equacionar a questão previdenciária no estado do Piauí, que assim como o Brasil vem gastando grande parte de seus recursos com a complementação da folha previdenciária.

Considerando que a proposição atende a todos requisitos legais, e que trata de um relevante interesse social, somos de **parecer favorável a sua aprovação**.

PARECER DA COMISSÃO.

A Comissão de Administração Pública e Política Social, após análise e discussão da matéria, deliberaram na forma a seguir:

() Pelo **acatamento do voto da relatora**, apurando através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este parecer, de acordo com a natureza de seus votos.

() Pela **rejeição do voto do relator**, apurado através dos votos dos parlamentares membros dessa Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este parecer, nos termos da natureza de seus votos.

A handwritten signature in black ink, which appears to be the signature of Deputada Lizié Coelho.



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA DEPUTADA LIZIÊ COELHO**

Sala da Comissão de Administração Pública e Políticas Sociais, ____ de
de 2018.

Liziane
Deputada **LIZIÊ COELHO-MDB**

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, 22 / 05 / 18

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:

Ademir Lira